

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 2016

Altera a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), para tratar das transferências voluntárias relacionadas aos planos de resíduos sólidos.

Autor: Deputado CARLOS BEZERRA

Relatora: Deputada BIA CAVASSA

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 307,
DE 2016**

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para tratar das transferências voluntárias relativas a ações de saneamento básico e resíduos sólidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

.....
§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes nesta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Zambelli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216981102000>

de educação, saúde, assistência social, saneamento básico e resíduos sólidos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada BIA CAVASSA
Relatora

2021-19716

